Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Z3ucT4abQNmkWSx7K7mQVT1y7gcaZ0Oj | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 81/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022."

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 04/12/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial na seguinte codificação:

1) Autoriza o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.139,88 codificações:
02 - EXECUTIVO
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescente, idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade
4.4.90.52.00.05.0510 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.139,88

O crédito constante acima será coberto através do seguinte recurso:
a) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.176-4, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 8.251,02
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.177-2, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 3.757,67
c) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira verificado na conta bancária nº. 27.178-0, agência 2211-x, Banco do Brasil R$ 5.131,19
TOTAL R$ 17.139,88

2) Autoriza o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de R$ 336.060,12, sob as seguintes codificações:
02 - EXECUTIVO
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças adolescente, idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade
4.4.90.52.00.95.0510 Equipamentos e Material Permanente ---------- R$ 256.060,12
08.244.0023.2.064 - Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco
4.4.90.52.00.95.0510 Equipamentos e Material permanente ---------- R$ 80.000,00
TOTAL---------- ---------- R$ 336.060,12

Os créditos acima serão cobertos através dos seguintes recursos:
a) Parte do saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 23.574-1, agencia 2211 X, Banco do Brasil R$ 67.200,00
b) Parte do saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 25.194-1, agencia 2211 X, Banco do Brasil R$ 70.680,26
c) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.176-4, agência 2211-X, Banco do Brasil R$ 95.402,35
d) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.177-2, agência 2211-X, Banco do Brasil R$ 43.448,06
e) Saldo financeiro do exercício de 2022 da conta bancária nº 27.178-0, agência 2211-X, Banco do Brasil R$ 59.329,45
TOTAL R$ 336.060,12

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Assistência Social e Finanças; conciliação bancária; razão analítico; extrato bancário; justificativa e considerações da Secretária da Assistência Social, para aquisição de veículos: 02 minivans e 01 veículo de passeio.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 81/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 12 de dezembro de 2023.

Relatora: **DALVA SIQUEIRA**

Marli Pegoraro

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

Mateus Signorini

Membro: **MATEUS SIGNORINI**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer SASMA - PL 81-23 - Exe

ID única do documento: #Z3ucT4abQNmkWSx7K7mQVT1y7gcaZ0Oj

Este Log é exclusivo ao documento #Z3ucT4abQNmkWSx7K7mQVT1y7gcaZ0Oj e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-12 08:30:51
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 247.761.648-09** | **172.70.82.161**
Data: **12/12/2023 09:05:31** | Hash: **#zomKmkyCyLUGQ5sz2mznRwmr84iFRtu2**

Destinatário: **dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10** | **172.70.105.193**
Data: **12/12/2023 08:31:54** | Hash: **#yEji6Vhm3ijdid9nkpG3V4yDDlumoXu4**

Destinatário: **mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02** | **172.71.2.143**
Data: **12/12/2023 08:32:46** | Hash: **#oyyECkImM0QMFFwpwOOY1uLKtaOdWJsL**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/Z3ucT4abQNmkWSx7K7mQVT1y7gcaZ0Oj

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20